



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 32, DE 2011**

**(Do Sr. Edson Silva e outros)**

Altera a redação do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal.

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 243 .....*

*.....*

*Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado de modo que, em até cento e vinte dias após a apreensão, a metade dos recursos apurados reverterá em benefício de instituições e pessoal credenciados pelo poder público para o tratamento e recuperação de viciados e a outra metade será destinada ao aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.*

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposição, preservando o espírito impresso pelos constituintes originário à redação do parágrafo único do art. 243 da Carta Magna, traz três relevantes aperfeiçoamentos a esse dispositivo: dos recursos auferidos com os bens apreendidos em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, a destinação da metade para as instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e da outra metade para o aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias; a determinação que somente instituições credenciadas pelo poder público poderão receber esses recursos para o tratamento e recuperação de viciados; e o estabelecimento do prazo de até cento e vinte dias após a apreensão para ser dada destinação aos recursos auferidos com essa apreensão.

A repartição, meio-a-meio, dos recursos, atenuando o poder discricionário do Executivo de alocar os recursos onde melhor lhe aprouver, permitirá que haja a segurança de que parcela ponderável deles seja efetivamente dirigida ao tratamento e recuperação de viciados.

O prazo de cento e vinte dias após a apreensão para a destinação dos recursos evitará o triste quadro de bens, por vezes valiosíssimos, serem deixados em depósitos, sob intensa deterioração e subsequente desvalorização, chegando a nada valer quando da sua final destinação.

Finalmente, que os recursos destinados ao tratamento e recuperação de viciados sejam dirigidos apenas para instituições e pessoal credenciados pelo poder público; o que diminuirá a possibilidade da malversação de recursos e ampliará a capacidade do fiscalização e controle da Administração Pública quanto à aplicação desses.

Na certeza de que os nossos nobres pares bem saberão aquilatar a importância e o alcance político da presente proposição, aguardamos confiante pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2011.

Deputado **EDSON SILVA**

**Proposição:** PEC-32/2011

**Autor:** EDSON SILVA E OUTROS

**Data de Apresentação:** 24/5/2011 19:28:35

**Ementa:** Altera da redação do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	171
Não Conferem	007
Fora do Exercício	000

Repetidas	010
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	188

### **Assinaturas Confirmadas**

- 1 ABELARDO CAMARINHA PSB SP
- 2 ADEMIR CAMILO PDT MG
- 3 AELTON FREITAS PR MG
- 4 ALICE PORTUGAL PCdoB BA
- 5 AMAURI TEIXEIRA PT BA
- 6 ANDRE VARGAS PT PR
- 7 ANÍBAL GOMES PMDB CE
- 8 ANTÔNIO ANDRADE PMDB MG
- 9 ANTONIO BULHÕES PRB SP
- 10 ANTONIO CARLOS MENDES THAME PSDB SP
- 11 ANTÔNIO ROBERTO PV MG
- 12 ARIOSTO HOLANDA PSB CE
- 13 ARNALDO FARIA DE SÁ PTB SP
- 14 ARNALDO JARDIM PPS SP
- 15 ARNON BEZERRA PTB CE
- 16 ASSIS DO COUTO PT PR
- 17 ÁTILA LINS PMDB AM
- 18 BERNARDO SANTANA DE VASCONCELL PR MG
- 19 BETO FARO PT PA
- 20 BIFFI PT MS
- 21 BONIFÁCIO DE ANDRADA PSDB MG
- 22 BRUNO ARAÚJO PSDB PE
- 23 CÂNDIDO VACCAREZZA PT SP
- 24 CARLAILE PEDROSA PSDB MG
- 25 CARLOS EDUARDO CADOCÀ PSC PE
- 26 CELSO MALDANER PMDB SC
- 27 CÉSAR HALUM PPS TO
- 28 CHICO LOPES PCdoB CE
- 29 CLEBER VERDE PRB MA
- 30 DAMIÃO FELICIANO PDT PB
- 31 DANIEL ALMEIDA PCdoB BA
- 32 DÉCIO LIMA PT SC
- 33 DEVANIR RIBEIRO PT SP
- 34 DOMINGOS NETO PSB CE
- 35 DOMINGOS SÁVIO PSDB MG
- 36 DR. JORGE SILVA PDT ES
- 37 DR. PAULO CÉSAR PR RJ
- 38 DR. UBALI PSB SP
- 39 EDINHO BEZ PMDB SC
- 40 EDIO LOPES PMDB RR

41 EDSON SILVA PSB CE  
42 EDUARDO BARBOSA PSDB MG  
43 EDUARDO SCIARRA DEM PR  
44 ELIANE ROLIM PT RJ  
45 EMILIANO JOSÉ PT BA  
46 ENIO BACCI PDT RS  
47 EROS BIONDINI PTB MG  
48 FÁBIO FARIA PMN RN  
49 FABIO TRAD PMDB MS  
50 FELIPE BORNIER PHS RJ  
51 FELIPE MAIA DEM RN  
52 FERNANDO FERRO PT PE  
53 FERNANDO MARRONI PT RS  
54 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA  
55 GABRIEL GUIMARÃES PT MG  
56 GASTÃO VIEIRA PMDB MA  
57 GEORGE HILTON PRB MG  
58 GERALDO RESENDE PMDB MS  
59 GERALDO SIMÕES PT BA  
60 GIOVANI CHERINI PDT RS  
61 GLADSON CAMELI PP AC  
62 GONZAGA PATRIOTA PSB PE  
63 GORETE PEREIRA PR CE  
64 GUILHERME CAMPOS DEM SP  
65 GUILHERME MUSSI PV SP  
66 HENRIQUE OLIVEIRA PR AM  
67 HEULER CRUVINEL DEM GO  
68 JAIME MARTINS PR MG  
69 JAIR BOLSONARO PP RJ  
70 JAQUELINE RORIZ PMN DF  
71 JESUS RODRIGUES PT PI  
72 JÔ MORAES PCdoB MG  
73 JOÃO ANANIAS PCdoB CE  
74 JOÃO CAMPOS PSDB GO  
75 JOÃO DADO PDT SP  
76 JOÃO MAGALHÃES PMDB MG  
77 JOÃO PAULO CUNHA PT SP  
78 JOAQUIM BELTRÃO PMDB AL  
79 JORGE PINHEIRO PRB GO  
80 JOSÉ AIRTON PT CE  
81 JOSÉ GUIMARÃES PT CE  
82 JOSÉ HUMBERTO PHS MG  
83 JOSÉ OTÁVIO GERMANO PP RS  
84 JOSE STÉDILE PSB RS  
85 JOSEPH BANDEIRA PT BA

- 86 JOSUÉ BENGTON PTB PA  
87 JOVAIR ARANTES PTB GO  
88 JÚLIO CESAR DEM PI  
89 JÚLIO DELGADO PSB MG  
90 LELO COIMBRA PMDB ES  
91 LEONARDO MONTEIRO PT MG  
92 LEONARDO QUINTÃO PMDB MG  
93 LEOPOLDO MEYER PSB PR  
94 LILIAM SÁ PR RJ  
95 LINCOLN PORTELA PR MG  
96 LINDOMAR GARÇON PV RO  
97 LÚCIO VALE PR PA  
98 LUCIO VIEIRA LIMA PMDB BA  
99 LUIZ ALBERTO PT BA  
100 LUIZ NOÉ PSB RS  
101 LUIZA ERUNDINA PSB SP  
102 MANOEL JUNIOR PMDB PB  
103 MANUELA D'ÁVILA PCdoB RS  
104 MARINHA RAUPP PMDB RO  
105 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA PR AL  
106 MAURO BENEVIDES PMDB CE  
107 MAURO NAZIF PSB RO  
108 MIGUEL CORRÊA PT MG  
109 NEILTON MULIM PR RJ  
110 NELSON BORNIER PMDB RJ  
111 NELSON MARQUEZELLI PTB SP  
112 NELSON MEURER PP PR  
113 NELSON PELLEGRINO PT BA  
114 NILTON CAPIXABA PTB RO  
115 ODAIR CUNHA PT MG  
116 ONOFRE SANTO AGOSTINI DEM SC  
117 OSMAR JÚNIOR PCdoB PI  
118 OSMAR SERRAGLIO PMDB PR  
119 OTAVIO LEITE PSDB RJ  
120 OTONIEL LIMA PRB SP  
121 OZIEL OLIVEIRA PDT BA  
122 PADRE JOÃO PT MG  
123 PASTOR MARCO FELICIANO PSC SP  
124 PAULO ABI-ACKEL PSDB MG  
125 PAULO CESAR QUARTIERO DEM RR  
126 PAULO PIAU PMDB MG  
127 PAULO RUBEM SANTIAGO PDT PE  
128 PEDRO CHAVES PMDB GO  
129 PENNA PV SP  
130 PEPE VARGAS PT RS

131 PINTO ITAMARATY PSDB MA  
132 PROFESSOR SETIMO PMDB MA  
133 RAIMUNDO GOMES DE MATOS PSDB CE  
134 RATINHO JUNIOR PSC PR  
135 RAUL HENRY PMDB PE  
136 REBECCA GARCIA PP AM  
137 REGINALDO LOPES PT MG  
138 RENATO MOLLING PP RS  
139 RIBAMAR ALVES PSB MA  
140 RICARDO BERZOINI PT SP  
141 RICARDO IZAR PV SP  
142 RICARDO QUIRINO PRB DF  
143 ROBERTO BRITTO PP BA  
144 RODRIGO DE CASTRO PSDB MG  
145 ROMERO RODRIGUES PSDB PB  
146 ROSANE FERREIRA PV PR  
147 RUBENS OTONI PT GO  
148 SABINO CASTELO BRANCO PTB AM  
149 SÁGUAS MORAES PT MT  
150 SALVADOR ZIMBALDI PDT SP  
151 SANDES JÚNIOR PP GO  
152 SARAIVA FELIPE PMDB MG  
153 SEBASTIÃO BALA ROCHA PDT AP  
154 SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO PT BA  
155 SIBÁ MACHADO PT AC  
156 SOLANGE ALMEIDA PMDB RJ  
157 STEPAN NERCESSIAN PPS RJ  
158 TAKAYAMA PSC PR  
159 VALADARES FILHO PSB SE  
160 VALMIR ASSUNÇÃO PT BA  
161 VICENTE CANDIDO PT SP  
162 VICENTINHO PT SP  
163 VIEIRA DA CUNHA PDT RS  
164 VITOR PENIDO DEM MG  
165 WALDIR MARANHÃO PP MA  
166 WELITON PRADO PT MG  
167 WILSON FILHO PMDB PB  
168 WLADIMIR COSTA PMDB PA  
169 WOLNEY QUEIROZ PDT PE  
170 ZÉ GERALDO PT PA  
171 ZEQUINHA MARINHO PSC PA

**Assinaturas que Não Conferem**

1 ANDRÉ DIAS PSDB PA  
2 CARLOS BRANDÃO PSDB MA

- 3 MÁRCIO MARINHO PRB BA
- 4 MENDES RIBEIRO FILHO PMDB RS
- 5 PADRE TON PT RO
- 6 WANDENKOLK GONÇALVES PSDB PA
- 7 WELLINGTON ROBERTO PR PB

**Assinaturas Repetidas**

- 1 ABELARDO CAMARINHA PSB SP (confirmada)
- 2 EMILIANO JOSÉ PT BA (confirmada)
- 3 HENRIQUE OLIVEIRA PR AM (confirmada)
- 4 JESUS RODRIGUES PT PI (confirmada)
- 5 LILIAM SÁ PR RJ (confirmada)
- 6 LUIZ NOÉ PSB RS (confirmada)
- 7 MIGUEL CORRÊA PT MG (confirmada)
- 8 PADRE TON PT RO (não confere)
- 9 ROBERTO BRITTO PP BA (confirmada)
- 10 SALVADOR ZIMBALDI PDT SP (confirmada)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

**TÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS**

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

.....

.....

**FIM DO DOCUMENTO**